

## PROJETO DE LEI 02/2022

*Raquel Rodrigues*  
**Raquel Rodrigues**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA  
*Recebido em 08.02.22*

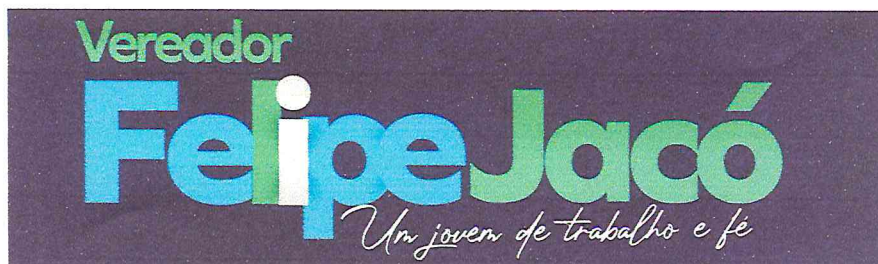
**EMENTA:** Declara e reconhece como Entidade de Utilidade Pública a Associação Protetora dos Animais de Milagres – Ceará - APAMC do município de Milagres – Ce, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica declarada e reconhecida como entidade de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE MILAGRES – CEARÁ – APAMC, inscrita no CNPJ nº 40.400.692/0001-80, localizada no Sítio Olho D'água da Igreja, zona rural do município de Milagres-Ceará e foro jurídico na Comarca de Milagres-Ce, Estado do Ceará, associação privativa, sem fins lucrativos, diretoria regularmente constituída e com estatuto próprio.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE MILAGRES – CEARÁ – APAMC fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber do Poder Público Municipal incentivos de qualquer natureza, em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 3º. Os direitos assegurados através deste diploma legal serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes de seu ESTATUTO, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para qual foi criada.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

A APAMC tem por objetivo o resgate de animais abandonados visando diminuir a população de animais abandonados e maltratados das ruas de Milagres, atendendo e reabilitando animais em situação de vulnerabilidade, impactando positivamente no meio ambiente e promovendo o bem estar e melhoria da qualidade de vida desses animais, evitando a superpopulação e tirando-os do sofrimento, tortura, abusos e privação de necessidades básicas de sobrevivência.

A Constituição Brasileira preocupou-se em proteger os animais no capítulo VI - Do Meio Ambiente, o direito animal de não ser submetido a tratamento cruel. E para defesa desse direito designou o representante do Ministério Público como porta-voz daqueles que não podem se manifestar juridicamente. Porém, percebe-se que a preocupação do legislador pátrio era com relação a proteção.

A proteção garantida aos animais, na Carta Magna, mascara a real intenção dessa proteção, embora, muitos defensores dos direitos dos animais tenham dela se utilizando para impetrar ações e por meio de decisões judiciais garantirem a alguns animais o direito de não ser usado ou manipulado de forma cruel, podemos citar como exemplos o uso de animais em circo, as rinhas de galo, farra do boi, entre outros.

"Quando o homem aprender a respeitar até o menor ser da criação, seja animal ou vegetal, ninguém precisara ensiná-lo a amar seu semelhante."

O presente projeto de Lei, além de assegurar os benefícios previstos na legislação, é também um reconhecimento ao empenho, aplicação, dedicação e ao amor que a associação dedica a causa animal, estimulando o amor e o respeito à vida. Razões pelas quais requer e espera pelo apoio dos Nobres Pares para aprovação unanime da presente propositura de reconhecimento aos relevantes serviços prestados a proteção dos animais.

Segue anexado a este documento a cópia do estatuto da supracitada entidade.

Milagres/CE, 07 de fevereiro de 2022.

Vereadores proponentes:

  
**FELIPE JACÓ ALVES DE OLIVEIRA**  
Gabinete do Vereador

**APARECIDA MICHELYANE ALVES BRAGA DE FREITAS**  
Gabinete da Vereadora